



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL 002/PPGH/2026 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn, Resolução Normativa nº 154/2021/CUn, Resolução Normativa nº 175/2022/CUn, Resolução Normativa nº 181/2023/CUn, a Portaria nº 76/2010/CAPES, a RN-017/2006/CNPq, especialmente o seu Anexo IV, e suas atualizações, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, a Portaria nº 79/2023/CAPES, a Portaria nº 133/2023/CAPES, e demais normas sobre concessão de bolsa de estudo,

RESOLVE:

PUBLICAR AS INSTRUÇÕES para o processo de concessão das bolsas de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em nível de Mestrado e Doutorado, para alunos regularmente matriculados.

1. REQUISITOS

1.1 Podem concorrer a este edital discentes regularmente matriculados no programa que ainda não possuam bolsa de estudo.

1.2 Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação em História.

1.3 A pessoa discente contemplada com a bolsa deverá comprometer-se a cumprir as regras específicas da agência de fomento correspondente (CAPES-DS ou CNPq).

1.4 Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio em docência deverão ser apoiados com bolsas CAPES.

1.4.1 A Poderá ser dispensado do Estágio em Docência o(a) pós-graduando(a) bolsista que realizar estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil ou empresa, desde que a atividade desenvolvida seja compatível com a área de pesquisa do(a) pós-graduando(a) no âmbito do programa de pós-graduação.

1.5 Discentes que já tenham concluído ao menos um semestre no curso não podem ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

reprovação em nenhuma disciplina cursada.

2. DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão oferecidas conforme a disponibilidade do PPGH e de acordo com a política das agências de fomento, na modalidade de vacância.

2.2 As pessoas classificadas neste edital comporão lista de espera.

2.3 Para o período contemplado por este edital — de março de 2026 a fevereiro de 2027 — há expectativa de liberação de **9 (nove) bolsas de mestrado e 6 (seis) bolsas de doutorado**, sendo 8 (oito) bolsas de mestrado e 5 (cinco) bolsas de doutorado da CAPES e 1 (uma) bolsa de mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado do CNPq.

2.4 Serão reservadas, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas previstas para concessão às pessoas que, no ato da inscrição neste edital, optarem por concorrer pelas bolsas destinadas às ações afirmativas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn/UFSC, de 27 de outubro de 2020, e com a Resolução Normativa nº 181/2023/CUn/UFSC, de 8 de agosto de 2023.

2.5 As seguintes proporções serão observadas para as bolsas para Ações Afirmativas:

- a) 20% para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, totalizando 2 bolsas para o curso de Mestrado e 2 bolsas para o curso de Doutorado.
- b) 6% para pessoas com deficiência, mãe solo (na ausência total de suporte do pai da criança), pessoa de baixa renda ou pessoa estrangeira sem diploma obtido no Brasil, totalizando 1 bolsa para o curso de Mestrado e 1 bolsa para o curso de Doutorado.
- c) 2% para pessoas autodeclaradas trans, totalizando 1 bolsa para o curso de Mestrado e 1 bolsa para o curso de Doutorado.

2.6 Na aplicação dos percentuais acima, quando o cálculo resultar em número decimal, o valor deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

2.7 Será observada a seguinte ordem de prioridade para fins de ocupação das bolsas destinadas às Ações Afirmativas:

- a) pessoa autodeclarada trans;
- b) pessoa autodeclarada preta, parda, indígena ou quilombola;
- c) pessoa com deficiência;
- d) outras vulnerabilidades.

2.8 Na ausência de pessoas candidatas optantes pelas bolsas de Ações Afirmativas, as bolsas serão destinadas à Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

deste edital.

2.8.1 Não havendo pessoa trans aprovada na modalidade da ação afirmativa em questão, as bolsas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de outro grupo de ação afirmativa.

2.9 Para a implementação da reserva de bolsas, todas as pessoas que optarem pelas bolsas de Ações Afirmativas deverão submeter sua documentação ao procedimento de verificação da autodeclaração, realizado pelo Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Esse procedimento possui caráter eliminatório e tem como finalidade assegurar a efetividade da Política de Ações Afirmativas.

2.10 Excepcionalmente, estudantes que já tenham ingressado em cursos da UFSC por meio de ações afirmativas previamente validadas pelo Departamento de Validações não precisarão passar por novo processo de verificação. Nesses casos, deverão apenas informar sua condição ao PPGH e solicitar a validação administrativa.

2.11 As pessoas optantes por ações afirmativas concorrem também às bolsas de ampla concorrência.

2.12 As pessoas que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente às bolsas de ampla concorrência.

2.13. Caso haja liberação de bolsas além das previstas neste edital — em decorrência de desistência, suspensão ou concessão de novas bolsas — serão convocadas as pessoas conforme a ordem de classificação da lista de espera gerada neste processo seletivo e respeitando os percentuais destinados às bolsas de ações afirmativas.

3. DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- a) recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- b) continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior, conforme critérios das agências de fomento.

3.2. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES, CNPq e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Do período da inscrição

4.1.1 As inscrições para a seleção de bolsistas, objeto deste edital, estarão abertas **das 17h do dia 09 de março até às 23h59 do dia 12 de março de 2026**.

4.2. Dos procedimentos para a inscrição

4.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Formulário Google disponível em <https://forms.gle/asHpgqnyQ2siNHWi6>. Após o preenchimento, deve-se notificar a Secretaria do programa pelo email: ppghst@contato.ufsc.br.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Optantes por bolsas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às bolsas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias. A documentação correspondente a cada categoria, a ser apresentada no momento da inscrição, encontra-se descrita abaixo.

5.2 Bolsas destinadas à pessoa autodeclarada preta, parda, indígena ou quilombola

5.2.1 Bolsa destinada a negros (pretos e pardos):

5.2.1.1 Autodeclaração de que é preto ou pardo assinada, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de bolsas para negros (pretos e pardos), Anexo I deste Edital.

5.2.1.2 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

5.2.1.3 O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

de validação, a pessoa candidata deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto à pessoa candidata.

5.2.1.4 As pessoas inscritas que já foram deferidas por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

5.2.2 Bolsa destinada a pessoa indígena:

5.2.2.1 A pessoa candidata que foi classificada para as bolsas suplementares para indígenas deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de indígena junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de Indígena contida no Anexo V deste Edital assinado;
- b) Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual a pessoa candidata pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

5.2.2.2 A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

5.2.3 Bolsa destinada aos quilombolas:

5.2.3.1 O candidato classificado para as bolsas suplementares para quilombola deverá, no ato da inscrição, comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de quilombola junto à comissão de validação nomeada pela PROAFE, entregando os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de Quilombola assinada, contida no Anexo II deste Edital;
- b) Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

- c) Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual a pessoa candidata pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.

5.2.3.2 A validação da autodeclaração de Quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

5.3 Bolsa destinada para pessoas com deficiência, mãe solo (na ausência total de suporte do pai da criança), pessoa de baixa renda ou estrangeira sem diploma obtido no Brasil.

5.3.1 Bolsa destinada às pessoas com deficiência:

5.3.1.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.3.1.2 Não poderão se candidatar às bolsas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

5.3.1.3. Não poderão se candidatar às bolsas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

5.3.1.4. Eventualmente, a pessoa candidata poderá receber convocação para entrevista por videoconferência e/ou presencial pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência assinada, contida no Anexo III deste Edital.
- b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por uma pessoa médica especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM da pessoa médica que forneceu o atestado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

- c) Pessoas com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe da pessoa profissional que realizou cada um dos exames.
- d) Pessoas com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM da pessoa profissional que realizou o exame.
- e) Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, a pessoa candidata poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- f) Para pessoas com deficiência intelectual, o laudo médico deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades sociais; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).
- g) Para pessoas com deficiência mental (psicossocial), o laudo médico deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade do sujeito.

5.3.2 Para comprovar a condição de mãe solo, a candidata deverá enviar, no momento da candidatura, autodeclaração de mãe solo, contida no Anexo VI deste Edital, sob as penas da lei, atestando a condição de mãe solo sem apoio presencial do pai ou responsável pelo/a dependente.

5.3.3 Bolsa destinada às pessoas de baixa renda:

5.3.3.1 As bolsas reservadas pela modalidade de baixa renda são destinadas às pessoas oriundas de famílias com renda igual ou inferior 1 (um) salário mínimo bruto, conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, e posteriormente alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

5.3.3.2 Todos os candidatos com idade até 24 anos, ainda que não residam com os pais ou responsáveis, devem apresentar as seguintes documentações dos genitores: documento oficial com foto; declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF; comprovante de residência e declaração de separação, se houver (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho assinada). Se verificada dependência, a documentação completa será solicitada;

5.3.3.3 Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência financeira (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

5.3.3.4 Candidatos solteiros e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

5.3.3.5 O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será feito pela divisão da soma da renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas que o integram, a partir das informações declaradas pelo/a candidato e não divergentes das apresentadas em seus documentos, conforme disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação.

5.3.3.6 Documentos gerais obrigatórios para todas modalidades e membros familiares:

- a) Comprovante de residência de apenas um dos meses de referência (água, luz, internet residencial, etc.) do candidato ou dos genitores/responsáveis, e caso não resida com a família deverá apresentar também o comprovante da família de origem;
- b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Divórcio, quando houver;
- c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;
- d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem vínculo empregatício e/ou vínculo bancário);
- e) Candidatos internacionais, passaporte com visto permanente;
- f) Outros valores percebidos: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros valores (seja de benefícios que contabilizam renda ou não) devem apresentar documentos comprobatórios para justificar a origem da renda na conta bancária;
- g) Em caso de família unipessoal: candidatos deverão entregar “declaração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e assinada por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato (anexar cópia do documento de identificação das testemunhas);

h) Menores de 24 anos: Declaração de recebimento (ou não recebimento) de Pensão Alimentícia (Formulário VIII);

i) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém de fora do grupo familiar (Formulário IX), quando for o caso.

j) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação social, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho física, anexar cópia do documento de Identidade e CPF. Ou, anexar carteira de trabalho digital, se houver. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho, informar no sistema de matrícula em local indicado;

k) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Observação: Em caso de retificação o candidato deverá entregar a declaração original, a declaração retificadora e seus respectivos recibos de entrega;

l) Isentos (dispensados de declarar) IRPF devem enviar a declaração preenchida e assinada, que pode ser obtida no endereço eletrônico: daí

m) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de referência (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Para verificação da totalidade de contas bancárias, acesse o registrato

n) Para aqueles que não possuem relacionamento bancário (conta bancária), deve ser entregue Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, a ser obtida no endereço eletrônico:
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

5.3.3.6 A análise dos documentos é feita por uma comissão formada por uma dupla de servidores(as) ou estudantes de pós-graduação, com o acompanhamento técnico de assistentes sociais e contadores da universidade. Essa equipe vai verificar a documentação e emitir um parecer sobre a sua autodeclaração, que pode ser deferida (aceita) ou indeferida (não aceita). Confira todo o procedimento em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=166

5.3.4 Ser pessoa estrangeira sem diploma obtido no Brasil, a pessoa candidata deverá apresentar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento equivalente;
- b) diploma de graduação (para mestrado) ou de mestrado (para doutorado) obtido no exterior.

5.4 Bolsas destinadas a pessoas trans:

- a) Autodeclaração assinada de que é trans, contida no Anexo V deste Edital.
- b) Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

5.4.1 A validação da autodeclaração de Trans será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

5.5 As pessoas inscritas que já foram deferidas por Comissões de Avaliação de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensadas de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

5.6 As validações de autodeclaração, bem como todas as questões a elas relacionadas, estão regulamentadas pela [Resolução Normativa no. 181/2023 do Conselho Universitário da UFSC](#), publicada em 8 de agosto de 2023.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação das pessoas inscritas tem por finalidade permitir que o PPGH mantenha, em tempo integral, estudantes com excelente desempenho acadêmico, conforme Portaria nº 76/2010/CAPES.

6.2 Será utilizado o seguinte critérios para elaboração da lista de espera:

Critério	Pontuação
Classificação no processo seletivo, com pontuação atribuída em ordem decrescente conforme a colocação (ex.: 1ª colocação = 20 pontos; 20ª colocação = 1 ponto).	até 20 pontos

6.3 Serão realizadas duas listas separadas, uma do curso de Mestrado e outra do de Doutorado.

6.4 Em caso de empate na classificação final, será utilizado como critério de desempate a maior antiguidade de ingresso no curso em que a pessoa candidata se encontra atualmente (mestrado ou doutorado).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Data
Lançamento do edital	09/03/2026
Inscrição de candidaturas à bolsa	de 09/03/2026 a 12/03/2026
Homologação das candidaturas	13/03/2026
Interposição de recursos à homologação das candidaturas	de 13/03/2026 a 16/03/2026
Análise dos recursos à homologação	até 17/03/2026
Análise das autodeclarações por comissão designada pela Secretaria de Ações Afirmativas da UFSC (no caso de negros/as, indígenas e pessoas com deficiência) e pelo PPGH (demais grupos)	até 18/03/2026
Resultado preliminar	16/03/2026
Interposição de recursos ao resultado preliminar	de 16/03/2026 a 19/03/2026
Resultado final após análise de recursos	20/03/2026

7.2 Os recursos referentes à homologação das inscrições, ao indeferimento de autodeclarações e ao resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 72 horas após a publicação. A comissão responsável pela análise terá até 28 horas para emitir resposta.

7.3 No caso de indeferimento de autodeclaração, a pessoa candidata será contatada individualmente, por e-mail, pela secretaria do Programa e terá o prazo máximo de 72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

horas para interposição de recurso.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas serão implementadas de acordo com a liberação de bolsas atualmente em uso ou com a concessão de novas bolsas.

8.2 Discentes contemplados serão contatados pela secretaria no momento da liberação da bolsa e terão o prazo de três dias para apresentar os documentos necessários à sua implementação. Caso não apresentem a documentação no prazo estabelecido ou declinem da bolsa, serão desclassificadas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações fornecidas pela pessoa candidata estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das declarações, a qualquer tempo, a pessoa estudante perderá a bolsa, além de estar sujeita às penalidades cabíveis e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

9.2 A lista de espera gerada a partir deste edital tem validade de março de 2026 até fevereiro de 2027.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGH, e os recursos serão decididos pelo Colegiado Delegado do PPGH.

Em 13 de março de 2026.

Flávia Florentino Varella

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em História para uma das bolsas destinadas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____de _____de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS PRETAS OU PARDAS

A Comissão, após avaliação, tem o seguinte parecer sobre a pessoa candidata:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas, pois esta comissão não identificou no mesmo características fenotípicas do grupo social negro.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão :

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado para uma das bolsas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo do PPGH 09/2025, que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pela pessoa candidata, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025

Assinatura da Comissão:

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado que sou pessoa trans e me identifico como:

- ☐ Travesti
- ☐ Transexual
- ☐ Transgênero
- ☐ Outra:

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão após avaliação dos documentos da pessoa candidata:

- ☐ SIM. Valida essa autodeclaração.
- ☐ NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado que pertenço a seguinte Etnia Indígena:

Nome da Etnia: _____

2. Declaro para o fim específico de atender ao Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:

Nome da Aldeia: _____

Município e Estado da Federação: _____

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos da pessoa candidata:

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Comissão:

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE MÃE SOLO

Eu,____, RG_____, CPF_____, declaro, para o fim específico de atender às exigências do Edital 002/PPGH/2026 - Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina, que exerço a maternidade de _____, documento de identificação civil no._____, sem o apoio presencial do pai do(a) dependente.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me. Florianópolis,____de____de_____.

Assinatura

PARÊCER DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGH

A Comissão após avaliação dos documentos da pessoa candidata:

- () SIM. Valida essa autodeclaração.
- () NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita a pessoa candidata para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, _____de _____de 2025.

Assinatura da Comissão